

# TST mantém decisão que valida demissão de homem dependente de álcool.

A 8ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve a decisão de um motorista de que a demissão ocorrida, segundo ele, de forma discriminatória, com base em sua dependência de álcool.

Ficou mantido o entendimento de que a empresa sabia que o empregado sofria com o problema e que a demissão ocorreu em segredo de Justiça.

Na ação trabalhista, o motorista alegou que foi estigmatizado por seu chefe, que o chamou de "cachaceiro" na frente dos colegas de trabalho. A empresa sabia do seu problema e, assim, foi demitido três meses depois de ser encaminhado para clínica de tratamento.

Para o motorista, que pediu sua reinstalação no emprego, sua dispensa foi discriminatória.

Em contestação, a empresa disse que nunca teve conhecimento do problema do motorista com álcool e que ele e outros empregados foram dispensados no contexto da empresa decorrente da pandemia da Covid-19.

## Conhecimento da empresa não ficou comprovado

O motorista perdeu a ação no primeiro grau e recorreu ao Tribunal Regional, que entendeu que não houve provas de doença.

Entre outros aspectos, o TRT registrou que o trabalho da empresa sobre o alcoolismo no exame demissional e que o motorista alegou que ele tenha ido trabalhar alcoolizado.

Ao levar o caso ao TST, o motorista acusou a empresa de violar o contrato. Segundo ele, seu caso estaria enquadrado na hipótese discriminatória a dispensa em razão de doença estigmatizada, pois ela se deu por outro motivo que não sua dependência de álcool.

A ministra Dora Maria da Costa, relatora do recurso, determinou a instância a quem cabe analisar as provas do processo e a possibilidade de comprovação de que a demissão foi discriminatória.





Aplica-se ao caso em questão, de acordo com o reexame de fato em instância extinta, com as informações de assessoria de imprensa.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-31/tst-mantem-decisao-que-v>